

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 0381405/2022/DIVCT/SELIC/SGA/GABPRES/PLENO

Processo nº 001820/2021

**ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 5/2022**

Por meio do presente, fica a empresa CONVOCADA para executar o objeto contratado, em conformidade com os elementos constantes abaixo:

Objeto: <b>CAIXA PARA ARQUIVO MORTO</b>
Processo n. <b>001820/2021</b>
Origem: <b>000003/2021</b>
Nota de Empenho: 2022NE000071
Instrumento Vinculante:ARP 24/2021

**DADOS DO PROPONENTE**

**Proponente:** VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA

**CPF/CNPJ:** 33.171.322/0001.52

**Endereço:** Logradouro MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, 1681, bairro NOVA BRASILIA, SALA 4-B, JI-PARANÁ/RO, CEP 76.908-456.

**E-mail:** vendermaisconsultoria@gmail.com

**Telefone:** (69) 99975-2802 - whatsapp - (69) 3421-8171

**Representante legal:** Tarcísio Domingos Zanatta

**ITENS**

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CAIXA, ARQUIVO	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO: Arquivo morto, modelo: desmontável, de fácil montagem; Confeccionada em polipropileno corrugado (polionda); Resistente ao empilhamento; Tampa com autotravamento ; Com espaço para anotar informações, como: data, local, setor, codificação; Dimensão (C X H X L): 350 X 250 X130 mm; cor: a ser definida no momento do pedido.	UNIDADE	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
<b>Total</b>						R\$ 2.475,00

**Valor Global:** R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta Ordem de Serviço correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte

Classificação Funcional Programática: 01.122.1265.2981 (Gerir atividades de Natureza Administrativa) - elemento de despesa: 33.9030 (material de consumo).

**SETOR/SERVIDOR RESPONSÁVEL:**

A fiscalização será exercida pelo servidor Adelson da Silva Paz Tranhaque, indicado para exercer a função de fiscal e pelo servidor Paulo Cezar Bettanin, que atuará na condição de suplente.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

**DA EXECUÇÃO:**

A entrega dos materiais deverá ser dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a solicitação da mesma.

**DO LOCAL DA EXECUÇÃO:** Os materiais objetos desta ordem de execução deverão ser entregues nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizada na Av. presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76801-327. A entrega dos materiais dar-se-á de forma fracionada, de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, no período de 7h30min a 13h00min.

**PENALIDADES:**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**PRAZO PARA RESPOSTA:** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUSA SALES, Chefe**, em 01/02/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0381405** e o código CRC **69B822AD**.